



CONTRATO Nº 2614/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – ME**, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATÉRIAS PERMANENTES, DESTINADOS AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E ÓRGÃOS, DESTINADOS AO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, inscrito no CNPJ sob Nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, Rogério Auto Teófilo, brasileiro, casado, residente na Rua Gervásio de Oliveira Lima, 64, Novo Horizonte, nesta cidade, portadora RG nº 262494 SDS/AL e CPF nº 289.092.764-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob Nº. 14.808.481/0001-70, neste ato representado por Anadja Gomes de Almeida, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº 200.000.100.679-1 e do CPF de nº 346.963.184.00 e do outro lado a Empresa **ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 6.873.236/0001-26, sediada na Rua Luiz Sodré Filho, nº 152 – letra A, Pavimento 101, Bairro: Sandra Cavalcante, Cep: 58.410-770, Campina Grande/PB, representada pela Sra. Tathiana Pereira Duarte, inscrito no CPF nº 131.959.874-90, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste. nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06. (**alterada pela Lei Complementar 147/2014**) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 035/2019, Processo Administrativo Nº.: 3165/2019, Processo de Contratação Nº.: 2614/2020 e Ata de Registro de Preços Nº.: 072/2019**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, destinados aos programas, serviços e órgãos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deverá ser realizado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a Ordem de Fornecimento, firmada conjuntamente pelo Gestor desta Contratação e pelo Titular da Secretaria, no prazo máximo de 30 dias.

O recebimento do objeto deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado à Rua São Francisco, nº 1214, Bairro Ouro Preto – Arapiraca – Alagoas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 13h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

Emitir empenho;

Fiscalizar o correto e integral cumprimento deste contrato através do fiscal desta avença;

Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados;

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula Sétima deste contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta contratação somente será aceita em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital deste Certame Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

1. Entregar os objetos, rigorosamente e em conformidade, com todas as condições e prazo estipulados neste termo de referência;
2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, dos produtos entregues com defeitos de fabricação, e que não correspondam as especificações solicitadas;
3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o período da entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
4. Substituir, sempre que exigido pela Administração, e independente de justificativas qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamentos sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;
5. Manter inalterados os preços e condições das propostas;
6. Responder pelo ônus decorrentes do transporte, de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;

Prato



7. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aquelas constantes do objeto do Edital do pregão;
8. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
9. Os produtos deverão apresentar garantia de acordo com os prazos informados, contados a partir da data de entrega dos produtos especificados de acordo com o Termo de Referência contido no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de **R\$ 47.372,16 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Programa de trabalho:

05.51.08.244.1300.6015 – Manutenção do BL PSB – Bloco da Proteção Social Básica, elemento de despesa **4.4.90.52.2000** o valor de **R\$ 24.779,97 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**;

05.51.08.244.1300.6011 – Manutenção do BL GBF – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, elemento de despesa **4.4.90.52.2000** o valor de **R\$ 3.424,97 (três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos)**;

05.51.06.244.1310.6013 – Manutenção do Bloco BL PSE – Bloco da Proteção Social Especial – BL PSEAC E BL PSEMC, elemento de despesa **4.4.90.52.2000** o valor de **R\$ 19.167,22 (dezenove mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos)**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida **nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70**, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pela gestora do Contrato resultante da Ata de Registro de Preço e visado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

Quarto



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Os contratos eventualmente celebrados em decorrência da ARP terão vigência iniciada na data da publicação do seu extrato, podendo estender-se até o final do exercício em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

1. As entregas serão realizadas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a Ordem de Fornecimento, firmada conjuntamente pelo Gestor resultante desta contratação e pelo Titular da Secretaria, no prazo máximo de 30 dias.
2. A entrega deverá ocorrer no Almojarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado à Rua São Francisco, nº 1214, Bairro Ouro Preto – Arapiraca – Alagoas, de segunda a sexta-feira, das 8 às 13h.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do **décimo** dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total deste Contrato, a Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da mesma, essa hipótese é caracterizada, quando a execução o objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o Contrato;

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de até 5 anos**;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

5. As sanções previstas nos subitens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente, com a do subitem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

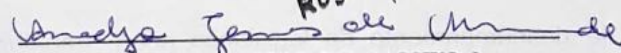
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 04 de março de 2020

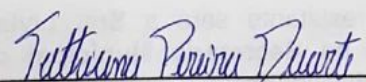


ROGERIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

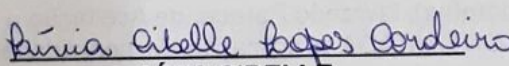
Rogério Auto Teófilo
Prefeito



ANÁDIA GOMES DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS
INTERVENIENTE



TATHIANA PEREIRA DUARTE
ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME
CONTRATADA



LÍVIA CIBELLE
GESTORA



5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, quando solicitado pelo Interessado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

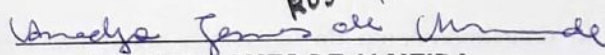
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, **em 03 (três) vias, de igual teor e forma**, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 04 de março de 2020

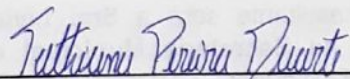


ROGERIO AUTO TEÓFILO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATANTE

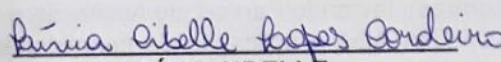
Rogério Auto Teófilo
Prefeito



ANADJA GOMES DE ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS
INTERVENIENTE



TATHIANA PEREIRA DUARTE
ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME
CONTRATADA



LÍVIA CIBELLE
GESTORA



ANEXO DO CONTRATO Nº 2614/2020

Bloco da Proteção Social Especial – BL PSEAC E BL PSEMC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
02	Armário copa/cozinha. Material em chapa de aço mínima de 0,4 mm, tipo de pé com altura aprox. 14cm, acabamento pintura eletrostática, cor branca, com mínimo de 06 portas, 02 prateleiras e 03 gavetas, com puxadores de plástico polietileno transparente e detalhe cromado, dimensões aprox. Largura 1,20, profundidade 0,45, altura 1,90. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	07	Und	Telasul Novita	R\$ 582,70	R\$ 4.078,90
04	Batedeira Planetária 3L – 400W. Voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	05	Und	Mondial B02NP	R\$ 90,00	R\$ 450,00
06	Cama de solteiro em madeira de lei. Acabamento polido, medindo aproximadamente 92x100x202cm, medidas do colchão 1.88 x 88cm. Garantia mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	11	Und	Mundo das Beliches Solteiro	R\$ 375,50	R\$ 4.130,50
07	Cama tipo beliche. Em madeira de lei, com estrado de peroba, e estrutura também de madeira, medindo (1,90 x 1,50 x 0,80)m, com escada de acesso. garantia mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	11	Und	Mundo das Beliches Beliche	R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
08	Conjunto de mesa retangular para cozinha.	04	Und	Ciplafe Bela	R\$ 748,00	R\$ 2.992,00

Garim 465,50 25%

3.258,50

Garim - 59,42 - 51%

297,10

MB - 159,00 735%

7749,00

MB 259,00 - 93%

2849,00

450,00

7800,00



	Com 06 (seis) cadeiras, estrutura em ferro tubular e tampo em mármore ou granito, dimensões aprox. Da cadeira: altura: 110 cm, largura: 39 cm, profundidade: 48 cm e da mesa + tampo: altura: 75 cm, largura: 75 cm, profundidade: 150cm. Garantia mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega.					
11	Ferro de passar roupas. Á vapor e seco, placa antiaderente, potência mínima de 1200 w, seletor para tipo de tecido, função vapor extra e spray de água, sistema autolimpante, nível de vapor mínimo de 03, voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	04	Und	B & D F200B2	R\$ 60,00	R\$ 240,00
					<i>62im - 37,35 -</i>	<i>60%</i>
						<i>749,48</i>
15	Microondas 30 Litros. Função adiar preparo, branco, voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	03	Und	LG MS3052RA	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
					<i>62im 336,87</i>	<i>43%</i>
17	Puff formato quadrado. Estrutura em MDF ou MDP, revestimento em corino, pés em rodízio, assento em espuma D26 sobre percintas elásticas, dimensões aprox. 50x50cm, cores variadas, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	03	Und	KK Estofados Quadrado/ Com Rodízios	R\$ 111,94	R\$ 335,82
					<i>80,00</i>	<i>290,00</i>
TOTAL						R\$ 19.167,22

Bloco da Proteção Social Básica – BL PSB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
02	Armário copa/cozinha. Material em chapa de aço mínima de 0,4 mm, tipo de pé com altura aprox. 14cm,	09	Und	Telasul Novita	R\$ 582,70	R\$ 5.244,30

Quarto



	acabamento pintura eletrostática, cor branca, com mínimo de 06 portas, 02 prateleiras e 03 gavetas, com puxadores de plástico polietileno transparente e detalhe cromado, dimensões aprox. Largura 1,20, profundidade 0,45, altura 1,90. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.					
08	Conjunto de mesa retangular para cozinha. Com 06 (seis) cadeiras, estrutura em ferro tubular e tampo em mármore ou granito, dimensões aprox. Da cadeira: altura: 110 cm, largura: 39 cm, profundidade: 48 cm e da mesa + tampo: altura: 75 cm, largura: 75 cm, profundidade: 150cm. Garantia mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega.	09	Und	Ciplafe Bela	R\$ 748,00	R\$ 6.732,00
09	Conjunto de sofá com dois e três lugares. Medidas aproximadas de 02 lugares: 1,42x93x81 cm e 03 lugares: 1,88x93x81, cor preta, estrutura em madeira reflorestada, percanta pneumática, revestimento em corino, assento e encosto fixos e preenchidos com espuma D23. Garantia mínima de (doze) 12 meses a partir da data da entrega.	09	Und	KK Estofados Montreal	R\$ 718,75	R\$ 6.468,75
15	Microondas 30 Litros. Função adiar preparo, branco, voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	09	Und	LG MS3052RA	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00
17	Puff formato quadrado. Estrutura em MDF ou MDP, revestimento em corino, pés em rodízio, assento em espuma D26 sobre percintas elásticas, dimensões aprox. 50x50cm,	18	Und	KK Estofados Quadrado/ Com Rodízios	R\$ 111,94	R\$ 2.014,92

Puorto



cores variadas, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.					
TOTAL					R\$ 24.779,97

Gestão Programa Bolsa Família – BL GBF.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA/ MODELO	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
02	Armário copa/cozinha. Material em chapa de aço mínima de 0,4 mm, tipo de pé com altura aprox. 14cm, acabamento pintura eletrostática, cor branca, com mínimo de 06 portas, 02 prateleiras e 03 gavetas, com puxadores de plástico polietileno transparente e detalhe cromado, dimensões aprox. Largura 1,20, profundidade 0,45, altura 1,90. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	01	Und	Telasul Novita	R\$ 582,70	R\$ 582,70
06	Conjunto de mesa retangular para cozinha. Com 06 (seis) cadeiras, estrutura em ferro tubular e tampo em mármore ou granito, dimensões aprox. Da cadeira: altura: 110 cm, largura: 39 cm, profundidade: 48 cm e da mesa + tampo: altura: 75 cm, largura: 75 cm, profundidade: 150cm. Garantia mínima de 03 (três) meses a partir da data da entrega.	01	Und	Cipiane Beia	R\$ 748,00	R\$ 748,00
09	Conjunto de sofá com dois e três lugares. Medidas aproximadas de 02 lugares: 1,42x93x81 cm e 03 lugares: 1,88x93x81, cor preta, estrutura em madeira reflorestada, percinta pneumática, revestimento em corino, assento e encosto fixos e preenchidos com espuma D23. Garantia mínima de (doze) 12	01	Und	KK Estofados Montreal	R\$ 718,75	R\$ 718,75



	meses a partir da data da entrega.					
15	Microondas 30 Litros. Função adiar preparo, branco, voltagem bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	01	Und	LG MS3052RA	R\$ 480,00	R\$ 480,00
17	Puff formato quadrado. Estrutura em MDF ou MDP, revestimento em corino, pés em rodízio, assento em espuma D26 sobre percintas elásticas, dimensões aprox. 50x50cm, cores variadas, garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	08	Und	KK Estofados Quadrado/ Com Rodízios	R\$ 111,94	R\$ 895,52
TOTAL						R\$ 3.424,97

O valor do presente Contrato é de **R\$ 47.372,16**(quarenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).